



# *Formulários para a Participação e Reivindicação dos Representantes dos Trabalhadores para a SST*

**CAMPANHA PARA A ELEIÇÃO  
DE REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES PARA A SST**

UGT  
PO ISE  
PORTUGAL 2020  
UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu





Estes Formulários devem ser encarados como instrumentos para que os **Representantes dos Trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho (RT SST)** possam, de forma sistematizada e fundamentada na legislação em vigor, apresentarem às entidades patronais, as observações, reivindicações e propostas relativamente à prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, numa perspetiva de melhoria contínua das condições de **Segurança e Saúde** nos locais de trabalho.

Apresenta-se, pois, neste guião um conjunto de propostas de formulários que traduzem os procedimentos de interpelação à entidade patronal e que facilitam a ação dos *RT'SST* ou na sua falta os próprios trabalhadores e trabalhadoras para que possam concretizar todas as diligências consideradas necessárias no desenvolvimento da sua atividade de participação e de representação no domínio da melhoria das condições de **Segurança e Saúde** e de prevenção de riscos profissionais.

O artigo 15.º da **Lei n.º 102/2009 de 10 de Setembro que aprova o Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho**, com a redação conferida pela **Lei n.º 3/2014 de 28 de janeiro** consagra as **obrigações da entidade patronal em matéria de SST**, pelo que é, por definição, a norma de referência aquando as reivindicações por parte dos Trabalhadores e Representantes dos Trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho.

## 1 - Incumprimento de obrigações por parte da entidade patronal

De:

\_\_\_\_\_

(Identificação do/s RT'SST)

Para:

\_\_\_\_\_  
(Diretor/Administrador/ Direção de Recursos Humanos)

**Assunto: Cumprimento de obrigações do empregador consagradas nos artigos 281.º e 282.º do Código de Trabalho e na Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, com a redação conferida pela Lei n.º 3/2014 de 28 de janeiro.**

Vimos por este meio solicitar que a administração da empresa dê cumprimento, com a maior brevidade possível, às suas obrigações em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme o disposto no **artigo 15.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, com a redação conferida pela Lei n.º 3/2014 de 28 de janeiro**, as quais consideramos prioritárias, as abaixo enunciadas:

1. Integração da avaliação dos riscos para a Segurança e a Saúde do Trabalho no conjunto das atividades da empresa, estabelecimento ou serviço, devendo adotar as medidas adequadas de proteção, conforme disposto na alínea d) do artigo 15.º do diploma acima referido;

2. O empregador suporta a totalidade dos encargos com a organização e o funcionamento do serviço de Segurança e de Saúde no Trabalho e demais sistemas de prevenção, incluindo exames de vigilância da saúde, avaliações de exposições a riscos, testes e todas as ações necessárias no âmbito da promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, sem impor aos trabalhadores/as quaisquer encargos financeiros, conforme disposto no número 12 do artigo 15.º do diploma acima referido;

O cumprimento destas obrigações é urgente, sendo que a falta de resposta às nossas solicitações será entendida como uma violação grave da entidade patronal às suas obrigações legais, relativamente à qual será dado o devido encaminhamento.

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
O responsável da empresa

\_\_\_\_\_  
O/os representante/s dos trabalhadores para a SST

## 2 - Exigência do cumprimento do direito à informação

De:

\_\_\_\_\_

(Identificação do/s RT SST)

Para:

\_\_\_\_\_

(Diretor/Administrador/ Direção de Recursos Humanos)

**Assunto: Cumprimento do direito à informação dos/as trabalhadores/as no âmbito do artigo 282.º do Código de Trabalho e no artigo 19.º da Lei n.º 102/ 2009, de 10 de setembro, Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, com a redação conferida pela Lei n.º 3/2014 de 28 de janeiro.**

Venho por este meio, na qualidade de Representante dos Trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho eleito nesta empresa e, no exercício do direito à informação consagrado no artigo 282.º e 19.º dos diplomas acima enunciados, solicitar a devida e urgente prestação de informação relativa às seguintes matérias:

- 1 - As medidas que, pelo seu impacto nas tecnologias e nas funções, tenham repercussão sobre a Segurança e Saúde no Trabalho;
- 2 - A avaliação dos riscos para a segurança e a saúde no trabalho, incluindo os respeitantes aos grupos de trabalhadores sujeitos a riscos especiais.
- 3 - Relatório da formação em SST ministrada em \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, indicando as ações de formação, a temática ministrada, o número de horas e os trabalhadores envolvidos.
- 4 - Programa de formação em SST previsto para \_\_\_\_\_, com os elementos também solicitados no ponto 3.

Aproveitando a oportunidade gostaríamos de notar que, ao abrigo da legislação vigente, existe um conjunto de matérias que carecem de parecer prévio dos RT' SST, obrigação que, no entanto, não tem sido devidamente observada pela empresa e que esperamos seja acautelada de futuro.

O cumprimento das obrigações acima elencadas é urgente, sendo que a falta de resposta às nossas solicitações será entendida como uma violação da entidade patronal às suas obrigações legais, relativamente à qual será dado o devido encaminhamento.

\_\_\_\_\_  
O/os representante/s dos trabalhadores para a SST

### 3 - Exigência do cumprimento do direito à formação

De:

\_\_\_\_\_

(Identificação do/s RT'SST)

Para:

\_\_\_\_\_

(Diretor/Administrador/Direção de Recursos Humanos)

**Assunto: Cumprimento do direito à formação dos/as trabalhadores/as consagrados do artigo 282.º do Código de Trabalho e no artigo 20.º e 22.º da Lei n.º 102/ 2009, de 10 de setembro, com a redação conferida pela Lei n.º 3/2014 de 28 de janeiro.**

Tendo presente que o direito à formação dos trabalhadores é um direito legalmente instituído, consagrado no artigo 282.º do Código de Trabalho e nos artigos 20.º e 22.º da Lei 102/ 2009, de 10 de setembro, com a redação conferida pela Lei n.º 3/2014 de 28 de janeiro, vimos por este meio exigir o cumprimento deste direito legítimo, reiterando o disposto nos número abaixo referidos do artigo 20.º do referido normativo:

1. O trabalhador deve receber uma formação adequada no domínio da segurança e saúde no trabalho, tendo em atenção o posto de trabalho e o exercício de atividades de risco elevado;
2. A formação dos trabalhadores da empresa sobre segurança e saúde no trabalho deve ser assegurada de modo a que não possa resultar prejuízo para os mesmos;
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o empregador deve formar, em número suficiente, tendo em conta a dimensão da empresa e os riscos existentes, os trabalhadores responsáveis pela aplicação das medidas de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação de trabalhadores, bem como facultar-lhes material adequado.

O cumprimento das obrigações acima elencadas é urgente, sendo que a falta de resposta às nossas solicitações será entendida como uma violação da entidade patronal às suas obrigações legais, relativamente à qual será dado o devido encaminhamento.

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
O/os representante/s dos trabalhadores para a SST

## 4 - do cumprimento do direito à consulta

De:

\_\_\_\_\_  
(Identificação do/s RT'SST)

Para:

\_\_\_\_\_  
(Diretor/Administrador/Direção de Recursos Humanos)

**Assunto: Cumprimento do direito à consulta dos trabalhadores consagrado no artigo 18.º da Lei n.º 102/ 2009, de 10 de setembro, com a redação conferida pela Lei n.º 3/2014 de 28 de janeiro.**

Vimos por este meio, no âmbito do direito à consulta consagrado no artigo 18.º do diploma acima enunciado, solicitar o pleno exercício deste direito legítimo sobre as seguintes matérias:

- 1 - A avaliação dos riscos para a SST, incluindo os respeitantes aos grupos de trabalhadores sujeitos a riscos especiais;
- 2 - As medidas de SST antes de serem adotadas ou, se forem de aplicação urgente, logo que seja possível, em caso de aplicação urgente das mesmas;
- 3 - As medidas que, pelo seu impacto nas tecnologias e funções, tenham repercussão sobre a segurança e a saúde no trabalho;
- 4 - O programa e a organização da formação no domínio da SST;

**Aproveitando a oportunidade gostaríamos de sublinhar que:**

1 - Ao abrigo da legislação vigente, existe um conjunto de matérias que carecem de parecer prévio dos RT' SST, obrigação que, no entanto, não tem sido devidamente observada pela empresa e que esperamos seja acautelada de futuro.

2 - Para efeitos do exercício do direito à emissão de parecer decorrente do exercício do direito à consulta e, ainda, no disposto do número 2 do normativo referido, solicitamos que nos seja facultado o acesso às informações técnicas objeto de registo, especificamente os seguintes documentos:

- Os relatórios anuais da atividade de SST;
- Os resultados de anteriores avaliações de riscos;
- Os dados médicos coletivos não individualizados;
- As informações técnicas provenientes de serviços de inspeção e de outros organismos com competência no âmbito da SST.

Ficando a aguardar o solicitado com a urgência possível, apresentamos os nossos cumprimentos

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Representante/s dos trabalhadores para a SST*

## 5 – Exercício do direito à emissão de parecer

De:

\_\_\_\_\_  
(Identificação do/s RT/SST)

Para:

\_\_\_\_\_  
(Diretor/Administrador/Direção de Recursos Humanos)

**Assunto: Cumprimento do direito à emissão de parecer escrito dos trabalhadores e seus representantes consagrado no número 1 do artigo 18.º da Lei n.º 102/ 2009, de 10 de setembro, com a redação conferida pela Lei n.º 3/2014 de 28 de janeiro.**

Vimos por este meio, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 18.º da Lei 102/ 2009, com a redação conferida pela Lei n.º 3/2014 de 28 de janeiro, dar cumprimento ao direito de consulta dos trabalhadores, respeitante ao conteúdo das alíneas a) a m) do n.º 1 do normativo, apresentar o seguinte Parecer:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_

Certos que as nossas observações serão tidas em conta,

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
O/os representante/s dos trabalhadores para a SST



## 6 - Exercício do direito de proposta para minimização de riscos profissionais

De:

\_\_\_\_\_  
(Identificação do/s RT'SST)

Para:

\_\_\_\_\_  
(Diretor/Administrador/Direção de Recursos Humanos)

**Assunto: Cumprimento do direito à proposta nos termos do número 7 do artigo 18.º da Lei n.º 102/ 2009, de 10 de setembro, com a redação conferida pela Lei n.º 3/2014 de 28 de janeiro.**

Na qualidade de Representantes dos Trabalhadores para a SST eleitos nesta empresa, vimos por este meio, nos termos do n.º 7 do artigo 18.º do normativo, exercer o nosso direito à proposta, tendo em vista a eliminação e a minimização dos riscos profissionais numa perspetiva da melhoria contínua das condições de segurança e saúde na empresa.

Assim, propomos as seguintes medidas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_

Tendo em conta que as propostas enunciadas se assumem extremamente importantes para a melhoria das condições de segurança e saúde com consequência direta na redução das sinistralidades laboral, solicitamos, pois, com a urgência possível, a sua efetiva implementação.

Certos que as nossas propostas serão tidas em conta,

\_\_\_\_\_  
O/os representante/s dos trabalhadores para a SST

## 7 - Solicitação de intervenção das autoridades responsáveis pela inspeção

De:

\_\_\_\_\_  
(Identificação do/s RT'SST)

Para:

\_\_\_\_\_  
(Inspetor Geral do Trabalho)

**Assunto: Solicitação de intervenção da autoridade responsável pela inspeção das condições de trabalho – ACT - no decorrer de incumprimento da legislação em vigor por parte da entidade patronal.**

Vimos por este meio, na qualidade de Representantes dos Trabalhadores para a SST eleitos nesta empresa em (...) e com tomada de posse em [...] – conforme publicado nos BTE n.ºs [...] de [...] apresentar um conjunto de preocupações no âmbito da Segurança e Saúde no Trabalho, referentes à atuação da empresa [...] ao abrigo do consagrado no n.º 5 do artigo 14.º da Lei 102/ 2009, com a redação conferida pela Lei n.º 3/2014 de 28 de janeiro.

Dado que, em mais de [...] anos de mandato já decorrido, não nos tem sido possível obter por parte da empresa [...] o cabal cumprimento da legislação referente à SST, pese embora as nossas muitas e reiteradas solicitações nesse sentido, não nos resta outra alternativa senão solicitar a intervenção da ACT para a reposição da mais elementar legalidade, nomeadamente no que às questões que apresentamos de seguida diz respeito.

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_

(descrever as situações que são alvo da incumprimento para inspeção)

Certos da vossa colaboração e compreensão e aguardando que a mesma seja realizada de forma urgente.

Atentamente

\_\_\_\_\_

Os Representantes dos Trabalhadores para a SST

## 8 - Exigência do cumprimento da vigilância da saúde

De:

\_\_\_\_\_

(Identificação do/s RT'SST)

Para:

\_\_\_\_\_

(Diretor/Administrador/Direção de Recursos Humanos)

**Assunto: Cumprimento do direito à vigilância da saúde nos termos do artigo 44.º e artigo 108.º da Lei n.º 102/ 2009, de 10 de setembro, com a redação conferida pela Lei n.º 3/2014 de 28 de janeiro.**

Na qualidade de representantes dos trabalhadores para a SST eleitos nesta empresa, vimos por este meio, nos termos do n.º 3 do artigo 108.º do referido diploma, exigir o cumprimento da realização dos exames de saúde legalmente consagrados como obrigatórios, designadamente os previstos na alínea a) e b) do referido artigo.

O cumprimento das obrigações acima elencadas é urgente, sendo que a falta de resposta às nossas solicitações será entendida como uma violação da entidade patronal às suas obrigações legais, relativamente à qual será dado o devido encaminhamento.

\_\_\_\_\_  
O/os Representante/s dos Trabalhadores para a SST

## 9 - Utilização de crédito de horas

De:

\_\_\_\_\_

(Identificação do/s RT'SST)

Para:

\_\_\_\_\_

(Diretor/Administrador/Direção de Recursos Humanos)

**Assunto: Utilização do crédito de horas para o desenvolvimento das atividades de representação, nos termos do número 7 do artigo 21.º da Lei n.º 102/ 2009, de 10 de setembro, com a redação conferida pela Lei n.º 3/2014 de 28 de janeiro.**

Venho por este meio comunicar, na minha qualidade de Representante dos Trabalhadores para a SST e, respeitando a antecedência mínima prevista, que no próximo dia\_\_\_\_\_, pelas\_\_\_\_\_horas, será utilizada \_\_\_\_\_ horas do meu crédito de 5 horas mensais consagrado pelo número 7 do artigo 21.º da Lei 102/ 2009, de 10 de setembro, com a redação conferida pela Lei n.º 3/2014 de 28 de janeiro, para o exercício das minhas atividades de representação em matéria de SST.

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
O/os representante/s dos trabalhadores para a SST

## 10 - Solicitação de disponibilização de instalações e meios

De:

\_\_\_\_\_

(Identificação do/s RT'SST)

Para:

\_\_\_\_\_  
(Diretor/Administrador/Direção de Recursos Humanos)

### **Assunto: Solicitação de instalações e meios**

Na sequência do ato eleitoral ocorrido no passado dia \_\_\_\_\_ e do qual resultou a eleição dos Representantes para a SST nesta empresa, e com tomada de posse em [...] – conforme publicado nos BTE n.ºs [...] de [...], solicitamos que ao abrigo do artigo 24.º da Lei 102/ 2009, com a redação conferida pela Lei n.º 3/2014 de 28 de janeiro, coloquem à disposição para o exercício das atividades de representação os seguintes dispositivos:

- 1.º Disponibilização de instalações adequadas para o desenvolvimento das nossas atividades de participação e representação;
- 2.º Disponibilização dos meios materiais e técnicos necessários para o desenvolvimento das nossas atividades de participação e representação;
- 2.º Disponibilização de um espaço adequado à fixação de informação relativa à segurança e saúde e ao desenvolvimento das nossas atividades de participação e representação.

Certos da vossa colaboração e aguardando que a mesma seja realizada de forma urgente

\_\_\_\_\_  
O/os representante/s dos trabalhadores para a SST

## 11 - Solicitação de reunião com a gestão

De:

\_\_\_\_\_

(Identificação do/s RT'SST)

Para:

\_\_\_\_\_

(Diretor/Administrador/Direção de Recursos Humanos)

**Assunto: Solicitação de marcação de reunião mensal com a gestão a fim de discussão dos assuntos relacionados com a SST.**

Na sequência do ato eleitoral ocorrido no passado dia \_\_\_\_\_ e do qual resultou a eleição dos Representantes para a SST nesta empresa, e com tomada de posse em [...] – conforme publicado nos BTE n.ºs [...] de [...], solicitamos que ao abrigo do artigo 25.º da Lei 102/ 2009, com a redação conferida pela Lei n.º 3/2014 de 28 de janeiro, seja fixada a data da reunião mensal a fim de serem discutidos e analisados os assuntos relacionados com as condições de segurança e saúde desta empresa.

Relembramos que ao abrigo deste normativo, este é um dos direitos que nos assiste na qualidade de Representantes dos Trabalhadores para a SST e que no âmbito do dever de cooperação para a melhoria das condições de SST, tal assume, no nosso entendimento, uma importância fundamental.

Certos da vossa colaboração e aguardamos que a nossa solicitação seja realizada de forma urgente.

O/os representante/s dos trabalhadores para a SST

## 12 - Direito a faltas justificadas

De:

\_\_\_\_\_

(Identificação do/s RT'SST)

Para:

\_\_\_\_\_

(Diretor/Administrador/Direção de Recursos Humanos)

**Assunto: Exercício do direito a faltas justificadas para Representantes dos Trabalhadores para a SST**

Venho por este meio comunicar, na minha qualidade de Representante dos Trabalhadores para a SST e, respeitando a antecedência mínima prevista, ao abrigo do artigo 409.º da Lei n.º 7/ 2009, de 12 de fevereiro, que no próximo dia\_\_\_\_\_, pelas\_\_\_\_\_horas, irei estar ausente desta empresa, com vista ao exercício das minhas funções de representação em matéria de SST.

Relembramos, ainda, que ao abrigo do normativo acima referido, tal ausência excedendo o crédito mensal das 5 horas, considera-se para todos os efeitos justificada, contando como tempo de serviço efetivo.

O/os representante/s dos trabalhadores para a SST

Estes Formulários encontram-se devidamente fundamentados na **Compilação de Procedimentos para a Participação dos Trabalhadores e seus Representantes na Segurança e Saúde no Trabalho**, um guia editado pelo Departamento de SST da UGT, o qual pode aceder [Aqui](#) ou através do endereço seguinte: [http://www.ugt.pt/SST\\_CompilacaoProcedimentos.pdf](http://www.ugt.pt/SST_CompilacaoProcedimentos.pdf)



### Uma Publicação

Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho.

Com o Apoio:

